



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



Of. nº 565/2018 São Francisco de Assis', em 10 de dezembro de 2018.

Exmº. Sr.
Jeremias de Oliveira
MD. Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Assis – RS

Senhor Presidente

Encaminhamos o Projeto de Lei nº83/2018 para ser analisado e votado pelos nobres edis desta Colenda Casa Legislativa, cuja matéria tem o intuito de denominar a praça de brinquedos, localizada na associação Getulio Vargas, de **Jair dos Santos Lançanova (in Memoriam)**

A qualidade de vida, o crescimento e o desenvolvimento de qualquer comunidade, bairro e município dependem e têm relação direta com a formação, a abnegação e a disposição ao trabalho por parte de seus moradores.

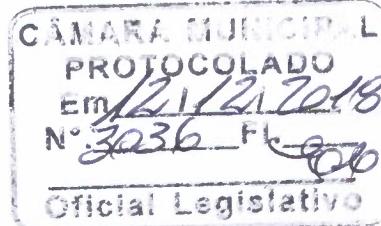
É neste contexto que, indiscutivelmente, devemos incluir o nome do Sr. Jair dos santos Lançanova. Ele foi um servidor que muito se dedicou nos trabalhos para o município, sendo sempre um servidor exemplar com os chefes e colegas, e morreu trabalhando em prol da comunidade.

Diante do exposto, esperamos que os nobres Edis aprovem o presente Projeto de Lei, o que se constitui numa homenagem e reconhecimento dos assisense pela importância dos trabalhos e da vida do Sr. Jair dos Santos Lançanova, sempre direcionados para o bem da comunidade.

Desta forma, com a denominação da mencionada praça de brinquedos, estaremos perpetuando o nome deste destacado cidadão, o que, ao mesmo tempo, representa uma justa homenagem a ele e aos seus familiares.

Atenciosamente

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



Projeto de Lei n° 83/2018

DENOMINA DE JAIR LANÇANOVA (*IN MEMORIAM*) A
PRAÇA DE BRINQUEDOS DA ASSOCIAÇÃO
GETÚLIO VARGAS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Jair dos Santos Lançanova (*in memoriam*) a praça de brinquedos da Associação Getúlio Vargas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de março de 2009.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal